

# EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O Presidente deste Legislativo, usando de competência delegada pelo Regimento Interno desta Casa, estabelecido por consolidação através da Resolução 399/12, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade PREGÃO..

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a este Edital e a seus elementos integrantes, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, recepcionado pelo Ato da Mesa nº 71, de 1º de setembro de 2005, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato número 009/16, de 03 de fevereiro de 2016, constante do ANEXO I.

A licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE**.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **04/11/2016**, **sexta-feira**, **às 9h30** (**nove horas e trinta minutos**) no Plenário da Câmara Municipal, situado na <u>Rua</u> <u>São</u> Bento, nº 887, Centro, Araraquara, Estado de São Paulo,

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL



Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos,

a saber:

ANEXO I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO	
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME E EPP OU EQUIPARADA	
ANEXO VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:	
	<ol> <li>Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;</li> </ol>	
	2. Inexistência de fato superveniente;	
	<ol> <li>Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.</li> </ol>	
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

#### 1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de **ME, EPP ou equiparada** para o fornecimento de <u>CADEIRAS</u>, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:



Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.002 – Manutenção do Corpo Administrativo

Natureza da Despesa 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário Geral

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **ME, EPP ou equiparada**, enquadradas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 3.2.1 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.3 que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.4 que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
  - 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.6 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.



### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, <u>fora dos envelopes A e B</u>, os seguintes documentos para credenciamento:
  - a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
  - b) <u>tratando-se de procurador</u>: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento pertinente**, **dentre os indicados na alínea "a", que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga**. Fica facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Câmara. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.
  - c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e
  - d) Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
    - 4.1.2 A ausência da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP importará na desclassificação da licitante, salvo se apresentar outro documento que inequivocadamente comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- 4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, retidos e juntados aos autos.
- 4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO".
  - 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE A PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: PREGÃO № 009/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

### **ENVELOPE B**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO № 009/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.2. A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador identificado na fase de credenciamento.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet;



preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

- 5.3.1. A aceitação de <u>qualquer</u> documento por cópia simples incluindo-se a documentação exigida para credenciamento ficará condicionada à apresentação do documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.
  - 5.3.1.1. Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.
  - 5.3.1.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:
  - a) número do Processo (015/2016) e do Pregão (009/2016);
  - razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
  - c) descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA deste edital, <u>com indicação</u> <u>de marca</u>.
  - d) preço unitário e total do item que integra o lote, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- e) prazo de entrega: até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho;
- f) declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com embalagem, transporte, entrega, garantia, encargos fiscais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- g) prazo de validade da proposta n\u00e3o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o;
- h) prazo de garantia dos produtos: segundo normas vigentes;
- Local de entrega: Setor de Patrimônio e Serviços da Câmara Municipal, sito à Rua São Bento, 887, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09 e 16 horas;
- j) rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

### 7.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- e) prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.1.1 A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas fazse imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

### 7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos achar necessário, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, original ou cópia autenticada, dando conta de que já efetuou serviço ou forneceu produto similar ao solicitado na presente licitação.

### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araraquara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.



- 8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.
- 8.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos elencados nos 7.1.1 e 7.1.2, letra "a".
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 9.19.1.
- 8.7 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 9.19.1.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á inicio ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.
  - 9.1.1 Enquanto durar a fase de credenciamento, serão aceitos os documentos de licitantes retardatários, visando a ampliação da participação de licitantes no certame.
- 9.2 Na sequencia, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitante os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto n\u00e3o atenda \u00e0s especifica\u00f3\u00f3es, prazos e demais condi\u00f3\u00f3es definidas neste edital e em seus anexos;
  - que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) que apresentem precos simbólicos ou de valor zero.
- 9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.
- 9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, por sua REPETIÇÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao CERTAME, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 9.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;
  - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
  - em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de <u>SORTEIO</u> feito na própria sessão;
  - d) Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.
- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



- 9.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.
- 9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferença significativa.
- 9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.
- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 9.15.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 9.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 9.18.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.
- 9.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
  - 9.19.1. Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 9.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 9.21 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexeqüível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subseqüente, decidirá sobre a sua aceitabilidade, negociará com o seu autor, nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.
- 9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Comissão.

### 10. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Rua São Bento, 887, Centro, andar térreo, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 10.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

### 11. DA GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o "caput" do artigo 56, da Lei 8666/93.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.
- 12.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, retirar a nota de empenho ou confirmar seu recebimento, por meio do envio de e-mail. A Administração não se responsabiliza por nenhum problema ocorrido quando da transmissão da mensagem.
- 12.3 Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico <u>www.sancoes.sp.gov.br</u>, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, que inclui as contribuições previdenciárias (INSS).
  - 12.3.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.2, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).



- 12.3.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 12.3.4 No caso do subitem 12.3.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.
- 12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em receber ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 16.
- 12.5 A nota de empenho, para todos os efeitos legais e de acordo com o disposto no "caput" do art. 62 da Lei 8.666/93, substituirá o contrato e estará vinculada às condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus Anexos, em especial ao Anexo II e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 13.1 Os produtos, objeto do presente pregão deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Serviços da Câmara Municipal, sito à Rua São Bento, 887, com entrada pela Avenida Duque de Caxias (fundos), em dia útil, de segunda às sexta-feira, no horário compreendido entre 09 e 16 horas, devendo atender as especificações constantes no ANEXO II deste Edital e o prazo estipulado no item 6.1, letra "e", observando-se o seguinte:
  - 13.1.1 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 6.1, letra "e", até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que, comprovadamente, ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou qualquer outro fato relevante que justifique a prorrogação, e haja concordância da CONTRATANTE.
  - 13.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável do Setor de Patrimônio e Serviços, mediante recibo, para posterior verificação.



- 13.1.3 Verificado que os produtos possuem as especificações pactuadas e que se encontram em condições de uso, o servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Serviços atestará, mediante termo, em duas vias, o recebimento definitivo, sendo uma via encaminhada ao setor de finanças para pagamento e a outra colocada à disposição da CONTRATADA.
- 13.1.4 Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Câmara poderá rejeitá-los, determinando sua substituição, que deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou por e-mail expedida pela contratante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.1.5 Não sendo os produtos substituídos no prazo assinalado no subitem anterior, a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, garantida oportunidade de defesa à CONTRATADA.
- 13.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste edital, pela qualidade, correção e segurança dos materiais entregues.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que o responsável pelo Setor de Patrimônio e Serviços assinar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO produtos/serviços e a nota fiscal.
- 14.2 Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 14.3 Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo mencionado no item 14.1 a partir da data de sua reapresentação, livre de qualquer defeito.
- 14.4 O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratório de 1,0% (um) por cento, ao mês, calculado *pro-rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 15.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Rua São Bento, 887, Centro, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 15.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo de compra até a correspondente decisão final da Administração.
- 15.6 As decisões decorrentes e os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 015/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA RESCISÃO

- 16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.
- 16.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE :
- I NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- II Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo;
- III Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:



- a1) Advertência por escrito;
- a2) Advertência por escrito e multa e
- a3) Multa.
- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	2	Do valor da obrigação estimada
B)	Pela inexecução total ou parcial do contrato	1 + 2	Do valor da obrigação estimada
C)	Atrasar ou suspender a entrega do material, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	1 + 2	Do valor da obrigação estimada

- 16.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da Nota Fiscal, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.
- 16.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 16.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



- 16.7 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.
- 16.8 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 16.9 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia

### 17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

- 17.1. É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.
  - 17.1.1. A pretensão referida no subitem 17.1. deverá ser feita na forma prevista no subitem 15.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por meio do email para o endereço eletrônico <u>licitacoes@camara-arq.sp.gov.br</u> não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.
  - 17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0622 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
  - 17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 015/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.
- 18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Compra.
- 18.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16 deste edital.
- 18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.
- 18.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal local "TRIBUNA", bem como, no site <u>camara-arq.sp.gov.br</u> através do acesso à área (menu) "licitações".
- 18.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na Avenida Duque de Caxias, nº 528, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias dessa data.



- 18.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.
- 18.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.
- 18.15 <u>Este Edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.</u>

Araraquara, 18 de outubro de 2016.

ELIAS CHEDIEK NETO
Presidente



# Anexo I

### Designação pregoeiro e equipe ATO NÚMERO 009/16

De 03 de fevereiro de 2016

Designa pregoeiros e membros de equipe de apoio, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LÚCIA FELISBERTO – RG 9.481.527 e MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO – RG 40.722.008-2, como pregoeiros, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros da equipe de apoio aos pregoeiros: DANIEL HENRIQUE DINOIS – RG 41.512.251-X, FABIANO ROBERTO SALATA – RG 28.257.763-4 e MÁRIO ESCAMILHA JUNIOR – RG 34.080.197-9.

**Art. 3º** Os servidores mencionados no artigo 1º deste Ato, quando não forem responsáveis pela condução dos pregões, também farão parte da equipe de apoio.

Art. 4º Todas as atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes às funções de cada servidor aqui designados.

**Art. 5º** A investidura dos membros desta Comissão Permanente não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o artigo 51 da Lei 8666/93.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 03 de fevereiro de 2016.

### **EDNA MARTINS**

Vice-Presidente

### **ARCÉLIO LUIS MANELLI**

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data. Matéria publicada no Jornal de Araraquara "O Imparcial"

Edição de sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Formatado: Fonte: 11 pt, Não Negrito, Não Realce

Formatado: À direita: -0,66 cm





### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - FINALIDADE

A finalidade deste **TERMO** é preconizar as especificações, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras para a Câmara Municipal de Araraquara.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Substituição de cadeiras da sala de reuniões que estão com o revestimento desgastado e por não apresentar estrutura ergonômica apropriada para os usuários.

### 3 - ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Os materiais ofertados deverão ser de ótima qualidade, devendo ser recusados por ocasião da entrega aqueles que não atenderem as exigências legais.

### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, não ser fora de linha e com garantia de, no mínimo, 1 (um) ano;
- **4.2** Os materiais devem estar em conformidade com a NR 17 Ergonomia, do ministério do trabalho, e com as normas NBR 13962.
- **4.3** Além das previsões constantes do edital, deverá a contratada prestar as informações e/ou esclarecimentos quando solicitados pelo órgão licitante.
- **4.4** O prazo de no mínimo 01 (um) ano de garantia total para os materiais será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- **4.5** Durante **o prazo de garantia a licitante vencedora será responsável por intermediar a assistência técnica aos materiais**, através de manutenção corretiva, cujo chamado técnico deverá ser atendido **por e-mail**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do envio do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **4.6** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças e a realização de ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os materiais, devendo a CONTRATADA



providenciar a reparação do(s) material(is) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do início do atendimento;

4.7 Não sendo possível proceder ao reparo do equipamento no prazo assinalado no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material defeituoso por outro de igual modelo e especificações, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do envio, por e-mail, da solicitação da substituição.

### 5 - DESCRIÇÃO DO LOTE E QUANTITATIVOS:

### LOTE ÚNICO

	OTE UNICO			
ITEM	QUANTI//	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	
1.	20	Un.	CADEIRA DIRETOR — CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, BASE GIRATORIA EM AÇO COM ESTRELA CROMADA, COM 05 PAS COM ROZIDIOS DUPLOS GIRATÓRIOS DE P.U. MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO TIPO RELAX C/TRAVA. PISTÃO A GÁS. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, BIPARTIDOS UNIDOS POR LÂMINA DE FERRO COM ESP. DE 6MM E LARG. 7,5 CM. MADEIRA MULTLAMINAR COLADA A QUENTE C/ ESPESSURA DO ASSENTO EM 14MM E ENCOSTO 12MM. MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, DE NO MINIMO 50MM, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M PARA O ASSENTO E ENCOSTO. BORDA FRONTAL DO ASSENTO E REDIONADA C/REBAIXO, COM PERFIL DE PROTEÇÃO DE PVC FLEXÍVEL DE ALTO IMPACTO ARREDONDADO EM POLIPROPILENO EM TODA EXTENSÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTRA-CAPA DO ENCOSTO COM REVESTIMENTO DE COURISSIMO PRETO. RODIZIOS DUPLO GIRATORIOS DE P.U. COM 50 MM DE DIAMETRO. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURISSIMO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE NA COM PRETO C/ COSTURAS NA HORIZONTAIS E NAS EXTREMIDADES COM ÓTIMO ACABAMENTO.  MEDIDAS DO ASSENTO: MÍNIMO DE 490 X 460 X 50MM (L X A X P). MEDIDAS DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500 X 470 X 50MM (L X A X P).	





### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (<u>razão social</u>) com sede na (<u>endereço completo</u>), inscrita no CNPJ sob nº (<u>nº</u>) e Inscrição Estadual (<u>nº</u>), representada neste ato por seu(s) (<u>qualificação(ões) do(s) outorgante(s)</u>, Sr(a). (<u>nome)</u>, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (<u>nº</u>) e CPF nº (<u>nº</u>), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante <u>PROCURADOR</u> o(a) Sr(a) (<u>nome)</u>, portador da Cédula de Identidade RG nº (<u>nº</u>) e CPF nº (<u>nº</u>), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (<u>razão social da empresa</u>) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao <u>PREGÃO Nº 009/2016</u>, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

### (Local e data)

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados na alínea "a", do subitem 4.1, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



# Anexo IV

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### À Câmara Municipal de Araraquara

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 009/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras para a Câmara Municipal de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:





# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: CPF:





### **DECLARAÇÕES**

### PREGÃO Nº 009/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras para a Câmara Municipal de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA.

### Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Araraquara

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1.	( ) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
	( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou
	( ) Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
2.	A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
3.	Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de de 2016.
	assinatura do representante legal
	Nome: RG: CPF:





**Valor Total** 

Valor

Unitário

### **PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº 009/2016

**LOTE ÚNICO** 

Quant

Item

PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2016

Marca do material:

**Embalagem** 

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras para a Câmara Municipal de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social da PR	OPONENTE:		
Endereço:			
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)	
E-mail:			
CNPJ:	Inscrição	Estadual	

**Produtos** 

			CADEIRA DIRETOR - CADEIRA GIRATÓRIA,	
			COM ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, BASE	
			GIRATORIA EM AÇO COM ESTRELA	
			CROMADA, COM 05 PAS COM ROZIDIOS	
			DUPLOS GIRATÓRIOS DE P.U. MECANISMO DE	
			INCLINAÇÃO DO ENCOSTO TIPO RELAX C/	
			TRAVA. PISTÃO A GÁS. ESTRUTURA INTERNA	
			DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA	
			COMPENSADA, BIPARTIDOS UNIDOS POR	
			LÂMINA DE FERRO COM ESP. DE 6MM E LARG.	
			7,5 CM. MADEIRA MULTLAMINAR COLADA A	
			QUENTE C/ ESPESSURA DO ASSENTO EM	
			14MM E ENCOSTO 12MM. MOLDADA	
			ANATOMICAMENTE COM ESPUMA INJETADA	
			EM POLIURETANO, DE NO MINIMO 50MM, COM	
			DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55	
1	20	Unitário	KG/MPARA O ASSENTO E ENCOSTO. BORDA	
			FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA C/	
			REBAIXO, COM PERFIL DE PROTEÇÃO DE PVC	

REBAIXO, COM PERFIL DE PROTEÇÃO DE PVC
FLEXÍVEL DE ALTO IMPACTO ARREDONDADO
EM POLIPROPILENO EM TODA EXTENSÃO DO
ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTRA- CAPA DO
ENCOSTO COM REVESTIMENTO DE
COURISSIMO PRETO. RODIZIOS DUPLO
GIRATORIOS DE P.U. COM 50 MM DE
DIAMETRO. ASSENTO E ENCOSTO
REVESTIDOS EM COURISSIMO DE ALTA
ULAL IDADE E DIJEABILIDADE NA COR PRETO

QUALIDADE E DURABILIDADE NA COR PRETO C/ COSTURAS NA HORIZONTAIS E NAS EXTREMIDADES COM ÓTIMO ACABAMENTO. MEDIDAS DO ASSENTO: MÍNIMO DE 490 X 460 X 50MM (L X A X P). . MEDIDAS DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500 X 470 X 50MM (L X A X P).



### **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho.

#### **COMPROMISSO:**

- Esta empresa se compromete a fornecer os materiais conforme especificações e exigências constantes no ANEXO II do Pregão 009/2016 e nesta proposta comercial.
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 009/16 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.

LOCAL/ DATA:	
	(Assinatura do REPRESENTANTE)
	Nome Completo – Nº de documento de identidade